



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Ofício nº 1255/2020/SERGINHO DA FARMÁCIA/GV

Votuporanga, 22 de dezembro de 2020.

Assunto: Encaminha ao Prefeito eleito Jorge Seba, representação por mim encaminhada ao Ministério Público referente ao Contrato nº 396/2018 e seus aditivos para tomada de providências.

Prezado Prefeito:

Considerando que em 10 de dezembro de 2018, as 9h00 horas no Paço Municipal de Votuporanga, sito a Rua Pará, nº 3227, bairro Patrimônio Velho, nesta cidade e comarca de Votuporanga/SP, ocorreu procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial sob o nº 313/2018, Processo nº 396/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para “prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública e praças públicas no Município de Votuporanga e Distrito de Simonsen, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Planilha de Orçamento.

Em razão do citado pregão presencial, a empresa CSC – CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO EIRELI, sagrou-se vencedora do referido certame, assinando o Contrato nº 396/2018 em 07 de janeiro de 2019 juntamente ao Poder Público Municipal.

Considerando que este vereador após receber algumas denúncias de irregularidades em citado contrato, tomei as devidas providencias no sentido de fiscalizar e após encaminhar representação ao Ministério Público do Estado de São Paulo para que o mesmo tome as devidas providências.

Sendo assim, segue em anexo cópia da referida representação, juntamente com todos os documentos em anexo que foram encaminhados ao Ministério Público.

Diante dos fatos apresentados venho solicitar que sejam tomadas as seguintes providencias como Prefeito Municipal, **visto que referido contrato Aditivo nº 01/2020 vencerá dia 07/01/2021:**

1) Que a empresa seja suspensa e proibida de participar de licitações na prefeitura municipal de Votuporanga no mínimo até o término das investigações.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

2) Que a empresa seja penalizada pela prefeitura conforme a cláusula sétima do contrato, que trata das penalidades.

3) Que seja aberto processo administrativo para investigação dos envolvidos e possível aplicação de sanção disciplinar e/ou civil aos servidores envolvidos, Secretário Municipal de Obras e Gestores do Contratos, por não terem cumprido a **cláusula sexta** do contrato que trata do condições de recebimento dos serviços.

Confirmando as falhas gritantes da empresa na realização dos serviços contratados, que seja **considerada inidônea e proibida de contratar e participar de licitações públicas por 5 anos.**

Atenciosamente,

SERGINHO DA FARMÁCIA
Vereador

A Sua Excelência o Senhor
JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Eleito
Votuporanga, Estado de São Paulo.

